



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

LEI Nº 3.733/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2016, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.102000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J -1000 - 289.....R\$ 90.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J -1303 - 290.....R\$ 151.000,00

TOTAL R\$ 241.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.08900000 - Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil -1303 - 240..R\$ 90.000,00

3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais -1303 - 244..R\$ 6.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -1303 - 247.....R\$ 10.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.09000000 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS

3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil -1000 - 255..R\$ 90.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.02 Fundo Municipal de Saúde

1030200322.09300000 - Auxílio Prótese Dentária

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J -1303 - 285.....R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 241.000,00



MUNICÍPIO DE **MATELÂNDIA**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos quinze dias do mês de julho de 2016.


RINEU MENONCIN
Prefeito